



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERENCIA- lei 14.133/2021

OBJETO

01 UNIDADE CARRO DE TRANSPORTE DE CARGA

Medidas aproximadas:

Comprimento da base: 280mm

Largura eixo a eixo: 580mm

Altura: 1400mm

Carga 350kg distribuída de maneira uniforme.

Tipo de Pneu: Pneumático / Câmara de Ar com Rolamento

Ideal para transportar objetos pesados e volumosos dentro do armazém.

Marca de Referência Metalo 35A





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

JUSTIFICATIVA

O equipamento que compõe este Termo faz-se indispensável para manter o bom funcionamento das atividades no almoxarifado, privilegiando os princípios da economicidade e da eficiência.

A organização do armazenamento no Almoxarifado da Educação ocorre mediante o intenso uso de pallets, quer para armazenagem, seja num plano horizontal ou vertical.

A aquisição do carrinho de carga para um almoxarifado público é fundamentada na necessidade de otimização operacional, segurança do trabalho e eficiência econômica. Esse equipamento é considerado essencial para a movimentação, carga e descarga de insumos, materiais de escritório, gêneros alimentícios e equipamentos, garantindo a continuidade e agilidade dos serviços públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Dadas as justificativas técnicas e econômicas para viabilizar a aquisição do equipamento descrito neste documento, apresentamos a justificativa legal, com base na Lei 14.133/2021, art. 75, Inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

no decreto municipal 1642/2024 que regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do dispositivo nos incisos I II e III do art. 75 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência do contrato de 01 meses ou até a entrega dos equipamentos, o que acontecer primeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratada

I - Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no endereço especificado, sendo o Setor de Patrimônio - Rua Eduardo Cozac, 369 – Centro Sarzedo/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas.

II - Entregar o material no prazo de 20 (vinte) dias a partir da comunicação, via email, da solicitação de fornecimento.

III - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos.

IV - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens.

VII - Garantir/substituir os bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas.

VIII - A participante vencedora será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, os produtos entregues, caso se verifique nos mesmos, problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

IX - Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

Da contratante

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e Termo de Aceite Definitivo, devidamente atestados pelo servidor responsável.

II - Fiscalizar o andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega.

III - Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade imprópria (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com Edital, proposta da empresa e Edital de Licitação (ou Projeto Básico).

LOCAL, FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

Setor de patrimônio, Rua Eduardo Cozac, 369, Centro-Sarzedo/MG

Prazo de entrega: 20 dias após recebimento da SF

A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas, no endereço acima citado.

Na entrega dos produtos deverão ser apresentadas Nota fiscal da mercadoria com vencimento mínimo de 30(trinta) dias, esta deverá ser assinada pelo servidor devidamente habilitado, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

O pagamento do produto se dará depois da:

Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

Verificação da conformidade com as quantidades e especificações

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Waldilene Aparecida Barbosa Leal - matrícula 9865

FONTE DE RECURSO

Projeto atividade: 02.007.12.122.1201.2033

Natureza da despesa: 4.4.90.52

Valdirene Araujo Lacerda santos
Secretaria Municipal de Educação